



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 246-DE:10.03.2006

FLS.: 083

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR LOCAL PRA INSTALAÇÃO DE CANIL MUNICIPAL QUE DEVERÁ SER MANTIDO E FISCALIZADO POR INICIATIVA DA COMUNIDADE, COMERCIO LOCAL, DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DISPONIBILIZAR local para instalação de canil municipal, que deverá ser mantido e fiscalizado por iniciativa da comunidade, comercio local e Departamento de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Igarapava.

Artigo 2º) A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de sessenta dias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dez de março de 2006.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos